



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 840/81

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN):

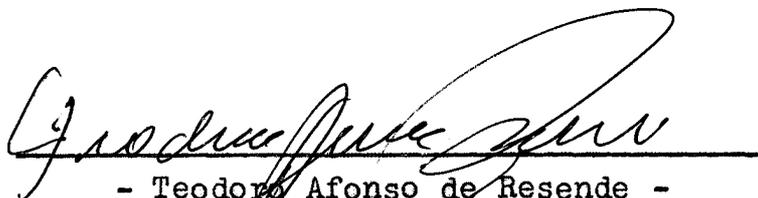
A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte -
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Itapecerica, autorizado a majorar o Imposto Sobre -
Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior, será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, em
28 de maio de 1981.


- Teodoro Afonso de Resende -
Prefeito Municipal